



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
RIO GRANDE DO NORTE

Em 19 de Abril de 1963.

⁹⁶
Lei nº 1, de 19 de Abril de 1963.

Majora o fornecimento de Energia Elétrica:

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas; Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica majorada de 60% (sessenta por cento), toda a Receita Industrial - Serviços Urbanos - Código F.O.F.C., da Lei Orgânica vigente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir do mês de abril entrante, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 19 de Abril de 1963.

João Henrique Dantas
João Henrique Dantas
PREFEITO

Maria de Lourdes Medeiros
Maria de Lourdes Medeiros
-Aux. da Secretária-Residência-
-Aux. da Secretária-Residência-
-Aux. da Secretária-Residência-